

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;
CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando a Expansão de Agentes Comunitários de Saúde no município de São Geraldo do Araguaia;
CONSIDERANDO o parecer da área técnica do 11º CRS/SESPA/MARABÁ de que o Projeto estava de acordo com as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde através das Portarias nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011 e PORTARIA Nº 684/GM/MS de 28 de março de 2006.
CONSIDERANDO que o município precisa ampliar a sua rede de atenção primária para a promoção da saúde;
CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Expansão de (04) Agentes Comunitários de Saúde no Município de São Geraldo do Araguaia/Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Etienne Maria da Costa Santos

Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR

Secretário Municipal de

Saúde de Marabá

Protocolo: 438058

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 007 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO que as Câmaras Técnicas são instâncias da Comissão Intergestores Regionais-CIR CARAJÁS e que a indicação dos integrantes será de responsabilidade do Diretor do Centro Regional de Saúde e dos Secretários Municipais de Saúde da Região de Saúde, devendo ser efetivada mediante Resolução da CIR.

CONSIDERANDO que as Câmaras Técnicas são de fundamental importância para o assessoramento técnico junto a Secretaria Executiva e o Plenário da CIR na formulação de políticas e estratégias específicas relativas à gestão dos serviços e ações inerentes ao setor saúde, desenvolvimento de estudos, intercâmbio de experiências e proposição de normas.

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação da Câmara Técnica Temporária de Regulação em Saúde, tendo a seguinte composição.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

REPRESENTANTES DO SEGMENTO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA /SESPA/11º CRS

Marabá – Marquelyd Araújo Barros.

Eldorado dos Carajás – Joseane Ramila Brasilino Souza.

São Geraldo – Francisco Edyson Gomes Oliveira.

Piçarra – Tatiane Cardoso Fernandes.

Itupiranga-Ronildo da Conceição de Sena.

DOCA/CRR/11º CRS/SESPA:

1. Dayanne Candido Cosse.

2. Zelinda Lima Moraes.

3. Maria Rosália Brito Cardoso.

4. Eleny Rodrigues Guimarães.

5. Creuzani Maria Souza Costa

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Etienne Maria da Costa Santos

Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR

Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 438066

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da

gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no SUS;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 154, de 24 de Janeiro de 2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017/GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando Implantação de NASF no município de São Geraldo do Araguaia;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar a sua rede de atenção primária para a promoção da saúde;

CONSIDERANDO que há parecer técnico favorável da Diretoria Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá/Pará;

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação de Um (01) Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF Tipo II no município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Etienne Maria da Costa Santos

Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR

Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 438056

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 006 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 1559/2008 que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 4/2012 dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS e define a responsabilidades das três esferas de gestão quanto a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/Pa n.º 114, de julho de 2014, aprova a Implantação da CER (Central Estadual de Regulação);

CONSIDERANDO que o Sistema Estadual de Regulação (SER) é utilizado para cadastro de solicitação de internação;

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR às Centrais Municipais de Regulação da Região de Saúde de Carajás QUE:

Realizem a atualização diária do quadro clínico do (a) paciente nos sistemas SER e SISREG.

Que os laudos das AIH e as APAC sejam mais enriquecidas com as informações sobre o quadro clínico ao qual se encontra o(a) paciente.

Que realizem a avaliação e monitoramento através do SISREG das marcações de consultas especializadas, implementando estratégias para minimizar a perda por desistências ou impedimentos (Absenteísmo).

Que a Gestão ofereça subsídios tais como transporte para a vinda de seus pacientes conforme preconizam as normas estabelecidas pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio – PTFD para a realização de procedimentos no Hospital Regional do Sudeste “Dr. Geraldo Veloso”.

Que os Municípios fortaleçam as ações de Atenção Básica e de Média Complexidade diminuindo assim as demandas sociojurídicas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Etienne Maria da Costa Santos

Presidente da CIR

Saúde de Marabá

Luciano Lopes Dias

Secretário Municipal de

Protocolo: 438064

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 008 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe